



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Gabinete da Presidência  
Gabinete da Corregedoria  
Gabinete da Vice-Corregedoria

**PORTARIA CONJUNTA GP/CR/VCR N. 112, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a suspensão das audiências e correições nos órgãos judiciários de 1º grau, no período de 17 a 31 de março de 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE, a CORREGEDORA e a VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus (COVID-19) no Estado de Minas Gerais, bem como o crescimento de casos de pessoas infectadas nos demais Estados da Região Sudeste;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;

CONSIDERANDO as deliberações entre os órgãos administrativos deste Tribunal, em reunião realizada em 16.03.2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Suspender a realização de audiências e correições no âmbito do primeiro grau e dos Centro Judiciário de Métodos Consensuais e Solução de Disputas (CEJUSC) de primeiro e segundo graus, no período de 17 a 31 de março de 2020.

Parágrafo único - As audiências e correições designadas para o período referido no *caput* serão oportunamente remarçadas pelo Juízo competente e pela Corregedoria, com posterior intimação das partes para ciência.

Art. 2º O expediente interno fica mantido em todas as unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho da 3ª Região, devendo ser dada preferência ao trabalho remoto, em especial aos servidores dos seguintes grupos, conforme ajuste com a chefia imediata, em cumprimento à Portaria GP N. 109/2020, de 13 de março de 2020:

I – gestantes e lactantes;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Gabinete da Presidência  
Gabinete da Corregedoria  
Gabinete da Vice-Corregedoria

Fl. 2 da PORTARIA CONJUNTA GP/CR/VCR N. 112, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

II - portadores de doenças crônicas comprovadas por laudo ou relatório médico;

III - maiores de 60 (sessenta) anos.

§ 2º No prazo de suspensão das audiências e correições, os Magistrados atuarão nos processos, com prolação de sentenças, decisões e despachos.

Art. 3º Durante o período previsto no art. 1º, os Oficiais de Justiça que tenham que cumprir mandados em áreas de risco de contaminação, tais como hospitais e em outros locais com aglomeração de pessoas, devem solicitar a dilação do prazo do cumprimento.

Art. 4º O contato das partes e advogados com as unidades judiciárias e administrativas deverá ser realizado preferencialmente por telefone, conforme números de contato disponíveis no site do TRT3 (<https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/telefones-e-enderecos>).

Art. 5º Os prazos processuais não serão interrompidos ou suspensos, devendo os casos excepcionais ser submetidos à análise do Magistrado.

Art. 6º Ficam mantidas as disposições da Recomendação Nº GCR/GVCR/01/2020 e da Portaria GP N. 109/2020 não conflitantes com esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MURILO DE MORAIS**

Desembargador Presidente

**ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS**

Desembargadora Corregedora

**MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Gabinete da Presidência  
Gabinete da Corregedoria  
Gabinete da Vice-Corregedoria

Fl. 3 da PORTARIA CONJUNTA GP/CR/VCR N. 112, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Desembargadora Vice-Corregedora